



J. Maciel

SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

-----**PRIMEIRO OUTORGANTE: CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**, com o N.I.P.C. 502 415 690, Instituição Particular de Solidariedade Social com sede na Rua Camilo Castelo Branco, nº 2652, união das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, concelho de Baião, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, _____ (nome), _____ (estado civil), residente _____, união das freguesias de/freguesia de _____, concelho de _____, outorgando no uso da competência que lhe confere o disposto nas alíneas c) e k) do n.º 1 do artigo 37.º dos respetivos Estatutos, adiante designado por primeiro outorgante ou CSSCD; -----

-----**SEGUNDO/A OUTORGANTE:** _____ (nome), _____ (estado civil), _____ (profissão), contribuinte fiscal n.º _____, titular do BI/CC n.º _____, válido até ____ de _____ de _____, residente _____, união das freguesias de/freguesia de _____, concelho de _____, adiante designado por segundo outorgante ou utente; -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPL, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.

facciculis



-----**TERCEIRO/A OUTORGANTE:** _____
(nome), _____ (estado civil), _____ (profissão),
 contribuinte fiscal n.º _____, titular do BI/CC n.º _____,
 válido até ____ de _____ de _____, residente
 _____, união das freguesias
 de/freguesia de _____, concelho de _____, adiante
 designado por terceiro outorgante; -----
 -----É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que fica a
 reger-se pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA 1.^a

-----O primeiro outorgante é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que possui a resposta social de Serviço de Apoio Domiciliário, adiante designada por SAD, que consiste na prestação de cuidados individualizados e personalizados no domicílio, a indivíduos e ou famílias quando, por motivo de doença, deficiência ou outro impedimento, não possam assegurar temporária ou permanentemente, a satisfação das suas necessidades básicas e/ou as atividades da vida diária. -----

CLÁUSULA 2.^a

-----1. Pelo presente contrato, o primeiro outorgante compromete-se, através da resposta social do SAD, a prestar ao segundo os seguintes serviços ⁽¹⁾: -----
 (...)
 -----2. Os serviços referidos no número anterior são prestados: -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO
 Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro
www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:
Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);
ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;
Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



4/5
7/1
M. A. E. C. C. I. P. S.

- a) De segunda a sexta
- b) Todos os dias da semana, incluindo sábados domingos e feriados
- 3. Os serviços referidos no n.º 1 desta cláusula, efetivamente contratados, estão abrangidos na comparticipação referida na cláusula quarta. -
- 4. Quaisquer outros serviços previstos no Regulamento Interno não contratados de acordo com o n.º 1 desta cláusula, não estão abrangidos na comparticipação referida na cláusula seguinte, pelo que, caso haja, posteriormente, interesse e disponibilidade das partes, serão objeto de acordo entre os outorgantes, o qual será reduzido a escrito através de aditamento ao contrato de prestação de serviços. -----
- 5. O segundo outorgante deve facultar o acesso dos funcionários do primeiro outorgante à sua habitação para que estes possam prestar os serviços contratados. -----
- 6. O primeiro outorgante fica obrigado a fornecer os produtos de higiene necessários à prestação do(s) serviço(s) referido(s) na(s) alínea(s) _____ do n.º 1. ⁽²⁾ -----

CLÁUSULA 2.^a- A

-----Os serviços agora contratualizados têm os seguintes conteúdo e periodicidade (indicar por alíneas, conforme descrição constante do Regulamento Interno e em função do contrato):

-----(...)

CLÁUSULA 3.^a

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral - 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) - todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia - 254 880 120/913 225 703 - todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.

Handwritten signature/initials



- 1. Constituem direitos e deveres do primeiro outorgante os previstos: ----
- a) No presente contrato; -----
- b) No Regulamento Interno do Serviço de Apoio Domiciliário, designadamente nos artigos 44.º e 45.º, que, no essencial, a seguir se indicam.
- 2. O CSSCD tem direito a: -----
- a) Ver reconhecida a sua natureza particular e, conseqüentemente, o seu direito de livre atuação e a sua plena capacidade contratual; -----
- b) Proceder à averiguação dos elementos necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas pelo utente e/ou familiares no ato da admissão e por ocasião da atualização ou revisão das comparticipações; -----
- c) Fazer cumprir com o que foi acordado no ato da admissão, de forma a respeitar e dar continuidade ao bom funcionamento deste serviço; -----
- d) Suspender este serviço, sempre que os utentes, grave ou reiteradamente, violem as regras constantes do presente regulamento, de forma muito particular, quando ponham em causa ou prejudiquem a boa organização dos serviços, as condições e o ambiente necessário à eficaz prestação dos mesmos, ou ainda, o relacionamento com terceiros e a imagem da própria Instituição; -----
- e) Receber pontualmente a comparticipação definida; -----
- f) Ser reembolsado por eventuais adiantamentos de verbas destinadas ao pagamento de despesas para as quais os utentes não disponham, no momento do seu pagamento, de fundos disponíveis; -----
- g) Ser ressarcido por eventuais atos dos utentes que lhe causem danos.
- 3. O CSSCD tem o dever de: -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



Handwritten signature/initials
Receitas

- a) Respeitar a individualidade dos utentes proporcionando o acompanhamento adequado a cada e em cada circunstância; -----
- b) Criar e manter as condições necessárias ao normal desenvolvimento da resposta social, designadamente quanto ao recrutamento de profissionais com formação e qualificações adequadas; -----
- c) Promover uma gestão que alie a sustentabilidade financeira com a qualidade global da resposta social; -----
- d) Colaborar com os serviços da Segurança Social, assim como com a rede de parcerias adequada ao desenvolvimento da resposta social; -----
- e) Prestar os serviços em conformidade com o contrato celebrado; -----
- f) Avaliar o desempenho dos prestadores de serviços, designadamente através da auscultação dos utentes; -----
- g) Manter os processos dos utentes atualizados; -----
- h) Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos dos utentes. ----
- i) Cumprir o contrato existente, bem como os regulamentos internos e as normas legais aplicáveis. -----

CLÁUSULA 3.^a- A

- 1. Constituem direitos e deveres do segundo outorgante os previstos: ----
- a) No presente contrato; -----
- b) No Regulamento Interno do Serviço de Apoio Domiciliário, designadamente nos artigos 46.º e 47.º, que, no essencial, a seguir se indicam.
- 2. O segundo outorgante tem direito: -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



- a) A utilizar os serviços e equipamentos do CSSCD disponíveis para esta resposta social, de acordo com as condições definidas no regulamento e neste contrato; -----
- b) Ao respeito pela sua identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes; -----
- c) A ser tratado com consideração, reconhecimento da sua dignidade e respeito pelas suas convicções religiosas, sociais e políticas; -----
- d) A obter a satisfação das suas necessidades básicas, físicas, psíquicas e sociais, usufruindo do plano de cuidados estabelecido e contratado; -----
- e) A ser informado das normas e regulamentos vigentes; -----
- f) A participar em todas as atividades, de acordo com os seus interesses e possibilidades; -----
- g) A ter acesso à ementa semanal, sempre que os serviços prestados envolvam o fornecimento de refeições; -----
- h) À guarda da chave do seu domicílio em local seguro, sempre que esta seja entregue aos serviços; -----
- i) À inviolabilidade da correspondência e do domicílio, não sendo, neste caso, permitido fazer alterações, nem eliminar bens ou outros objetos sem a sua prévia autorização e/ou da respetiva família; -----
- j) A apresentar reclamações e sugestões de melhoria do serviço aos responsáveis da Instituição; -----
- k) À articulação com todos os serviços da comunidade, em particular com os da saúde. -----

-----3. O utente deve: -----

- a) Colaborar com a equipa do SAD na medida das suas capacidades,

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral - 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) - todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia - 254 880 120/913 225 703 - todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



Handwritten signature and initials:
 H-
 facceitis

não exigindo a prestação de serviços para além do plano estabelecido e contratualizado, sem prejuízo de posteriores alterações ao contrato que alterem os serviços a prestar; -----

-----b) Tratar com respeito e dignidade os trabalhadores e os dirigentes da Instituição; -----

-----c) Cuidar da sua saúde e comunicar a prescrição de qualquer medicamento que lhe seja feita; -----

-----d) Participar, na medida dos seus interesses e possibilidades, nas atividades desenvolvidas; -----

-----e) Pagar a comparticipação a que está obrigado até ao dia 10 do mês a que a mesma se refere, em conformidade com o acordado na cláusula 4.^a e nos termos do disposto no artigo 39.º do Regulamento Interno; -----

-----f) Observar o cumprimento do contrato, das normas expressas no Regulamento Interno do SAD, bem como de outras decisões relativas ao seu funcionamento; -----

-----g) Informar, por escrito, o CSSCD, com 15 dias de antecedência, sempre que pretenda faltar, indicando os fundamentos da ausência. -----

-----h) No caso de querer cessar a relação contratual com o CSSCD, assinar uma declaração a expressar tal vontade. -----

CLÁUSULA 4.^a

-----1. Pelo(s) serviço(s) referido(s) na cláusula segunda, o segundo outorgante pagará ao primeiro a respetiva comparticipação mensal, a qual corresponde a ____% dos rendimentos do seu agregado familiar, no valor de _____, tendo a mesma sido calculada

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral - 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) - todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia - 254 880 120/913 225 703 - todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



nos termos das normas vigentes em relação a esta matéria constantes do Regulamento Interno do Serviço de Apoio Domiciliário. -----

-----2. A comparticipação deve ser paga até ao dia dez do mês a que se refere, com recurso aos meios de pagamento e nos termos previstos no artigo 39.º do regulamento interno. -----

-----3. Caso o termo do prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser efetuado no primeiro dia útil imediatamente a seguir, sem qualquer agravamento. -----

-----4. A falta de pagamento até ao termo do prazo referido nesta cláusula implica o pagamento da comparticipação acrescida do valor de 10%, desde que se verifique até ao último dia do mês a que se refere. -----

-----5. A comparticipação pode ser atualizada em cada ano civil, em função das alterações ocorridas nos rendimentos e despesas do segundo outorgante e em conformidade com as regras constantes, designadamente, dos artigos 40.º e 41.º do regulamento interno, sem prejuízo de revisões extraordinárias que possam ocorrer, conforme resulta do disposto no artigo 42.º do referido regulamento. -----

-----6. O primeiro outorgante emite recibo de quitação de todas as comparticipações que lhe sejam entregues. -----

CLÁUSULA 5.ª

-----O terceiro outorgante, designado pelo segundo no âmbito e para os efeitos previstos neste contrato, assume também, a representação do mesmo no que se refere à execução deste contrato, designadamente a responsabilidade pelo pagamento da comparticipação e penalização referidas

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652, 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral - 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) - todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia - 254 880 120/913 225 703 - todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



CLÁUSULA 9.ª

-----Considerando que os colaboradores do primeiro outorgante que prestam serviços ao segundo apenas podem prestar informações sobre a situação deste ao/à Diretor/a Técnico/a desta resposta social, compete a este/a informar os familiares do utente ou o seu representante, nos termos legais e regulamentares aplicáveis. -----

CLÁUSULA 9.ª - A

-----Qualquer alteração ao contrato é efetuada por mútuo acordo e assinada pelas partes, sem prejuízo de qualquer dos outorgantes promover a respetiva cessação, nos termos e casos previstos na legislação, orientações e regulamentos aplicáveis. -----

CLÁUSULA 9.ª - B

-----1. A suspensão da prestação de serviços pode ocorrer por iniciativa do segundo outorgante, nas seguintes situações: -----

-----a) Nas situações de falta justificada, por período superior a 15 dias seguidos; -----

-----b) No caso de internamento hospitalar. -----

-----2. As faltas referidas nas alíneas a) e b) do número anterior apenas têm consequências em matéria de redução do valor da comparticipação mensal se o segundo outorgante efetuar, previamente, a comunicação, ao CSSCD, por escrito, de tais factos e das datas do início e do termo previsto para a suspensão. -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



Handwritten signature/initials
facceitiz

-----3. Quando se verificar uma situação de internamento hospitalar por motivo de urgência, o segundo outorgante, ou um seu representante, para beneficiar da redução da comparticipação, deve apresentar a comunicação no dia do evento que a motiva ou, excecionalmente, no prazo máximo de três dias.

CLÁUSULA 10.^a

-----1. O presente contrato pode ser resolvido por iniciativa do primeiro outorgante sempre que se verifique o incumprimento, por parte do segundo, dos deveres consignados neste contrato ou no Regulamento Interno do SAD, devendo, para tal, a Direção instaurar o respetivo procedimento, com vista à exclusão do utente. -----

-----2. O presente contrato pode igualmente ser resolvido por iniciativa do segundo ou do terceiro outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias em relação à data de produção de efeitos, através de carta registada com aviso de receção ou mediante o preenchimento do formulário existente nos serviços, designadamente sempre que estejam insatisfeitos com os serviços prestados ou estes sejam inadequados às suas necessidades. -----

-----3. Este contrato pode ainda ser denunciado por iniciativa do segundo ou do terceiro outorgantes, com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data do seu termo ou do termo de cada renovação, através de carta registada com aviso de receção ou mediante o preenchimento do formulário existente nos serviços. -----

CLÁUSULA 11.^a

-----1. O presente contrato tem o seu início de vigência em ____ de _____ de _____ e vigora pelo período de _____.

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



-----2. Caso não seja denunciado por nenhuma das partes no seu termo ou no termo das suas renovações, de acordo com o prazo referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º do regulamento interno, o presente contrato renovar-se-á automática e sucessivamente, por iguais períodos de tempo. -----

CLÁUSULA 12.ª

-----1. Para efeitos da realização da citação ou da notificação em caso de litígio, designadamente nos termos do disposto no artigo 229.º do Código de Processo Civil e no artigo 2.º do DL 269/98, de 01 de setembro, os outorgantes convencionam como respetivos domicílios os declarados nas identificações constantes da parte inicial deste contrato. -----

-----2. Qualquer alteração aos domicílios das partes deve ser comunicada aos restantes outorgantes nos termos legais aplicáveis. -----

CLÁUSULA 13.ª

-----1. O segundo e o terceiro outorgantes declaram, para os devidos e legais efeitos, conhecer o Regulamento Interno do SAD que fica anexo a este contrato, dele fazendo parte integrante. -----

-----2. Depois de lido o contrato, ambos declaram concordar com o seu teor. -

Este contrato foi feito em _____ originais, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Santa Cruz do Douro, ____ de ____ de ____

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral - 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) - todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia - 254 880 120/913 225 703 - todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



Handwritten signature/initials

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O/A SEGUNDO/A OUTORGANTE,
(OU, se aplicável, a rogo por este não poder assinar ⁽³⁾)

O/A TERCEIRO/A OUTORGANTE,

NOTAS:

- (1) A discriminar em função dos serviços que efetivamente forem contratados (e apenas estes), identificando por alíneas, com início em a).
- (2) Número a inserir caso os serviços “Cuidados de higiene e de conforto pessoal” e/ou “Higiene habitacional” sejam contratados.
- (3) Neste caso, a assinatura a rogo deve ser feita por terceira pessoa da confiança do segundo outorgante, com exceção dos demais outorgantes, identificando-se, no final, o rogado (nome, residência, número e data de validade do respetivo documento de identificação).

As assinaturas devem ser iguais às constantes dos respetivos documentos de identificação.

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.